

PARECER Nº 1593/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 063/2001.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Dr. Farhat, que visa criar "a Comissão Permanente de Redação no âmbito do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo".

A propositura visa também alterar vários artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, de modo a adequá-lo à existência de uma Comissão Permanente destinada a realizar a redação final dos projetos em tramitação e / ou aprovados.

O projeto encontra fundamento nos arts. 14, II; 34, IV, e 39 da Lei Orgânica do Município e nos arts. 211, VII; 232, IV; 237, Parágrafo único, V; 392 e 393, I e Parágrafo único, da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

Acrescente-se, por fim, que o presente projeto de resolução só será dado por aprovado com o voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores, em dois turnos de votação, com intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o disposto no art. 40, §§ 2º e 3º, XV, da Lei Orgânica paulistana e do art. 242, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Assim sendo, nossa manifestação é

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/12/01.

Arselino Tatto - Presidente

Salim Curiati - Relator

Alcides Amazonas

Celso Jatene

Gilson Barreto

Jooji Hato

Laurindo

Vanderlei de Jesus